

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 599/79

INTERESSADO: ANTÔNIO ZUVELA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", no IMES. de São Caetano do Sul

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1263 /82 -CTG- APROVADO EM 18 / 8 /82

1- HISTÓRICO :

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submete à aprovação deste Conselho a indicação do Prof. Antônio Zuvela para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", no Curso de Administração de Empresas, Departamento de Administração e Contabilidade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é bacharel em Administração, modalidade Administração de Empresas, desde 1976, pelo Instituto proponente (fls. 20). De seu histórico escolar (fls. 22) consta o estudo da disciplina para a qual está sendo indicado durante 1 ano letivo. Comprova ter concluído os seguintes cursos: "Princípios de Gerência" (50 horas) ministrado pelo PIPMO- (Programa Intensivo de Preparação de Mão de Obra, do Ministério do Trabalho) juntamente com a Volkswagen do Brasil S/A(fl. 33); "Desenvolvimento de Habilidades Administrativas" (50 horas), ministrado pelo PIPMO/VOLKSWAGEN (fls. 34); "Analises de Problemas y Toma de Decisiones Gerenciales" realizado por Kepner Tregoe, International, Princeton, New Jersey, U.S.A. (fls. 36); além de numerosos cursos de duração curta relacionados com a sua formação profissional. Comprova estar exercendo as funções de Assessor de Treinamento, na Rhodia S/A. Coordenou anteriormente a implantação do Programa de Detecção Analítica de Falhas, na Volkswagen do Brasil. Comprova também experiência docente a nível de 1º e 2º graus (fls. 41 a 44) . Juntou declaração da Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes segundo a qual ministrou aulas no Curso de Administração por Objetivos Aplicada à Saúde Ocupacional (fls. 46) .

Grade Horária compatível. É recomendável o enriquecimento do currículo na área específica da disciplina para a qual está sendo indicado.

PROCESSO CEE Nº 599/79

PARECER CEE Nº 1263/82

fl.02.

3.- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do prof. Antônio Zuvela para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão", no Curso de Administração de Empresas, Departamento de Administração e Contabilidade, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São

Caetano do Sul. Limita-se esta aprovação até o final do ano letivo de 1983, quando o professor indicado deverá demonstrar o enriquecimento do seu currículo.

São Paulo, 10 de agosto de 1.982

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer/ o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Euripedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16/08/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE